



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Altera demonstrativos da Lei Municipal n.º 4.020, de 07 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2022, atualizando informações das peças de planejamento e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: —

**Art. 1.º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, e Lei n.º 4.320/64, esta Lei altera demonstrativos da LDO 2022, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

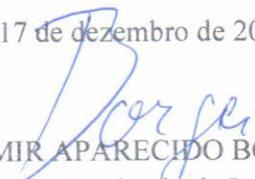
**Art. 2º** - O Demonstrativo 1 da Lei 4.020/2021 fica revogado, sendo substituído pelo Demonstrativo 1 – Metas Anuais.

**Art. 3º** - O Demonstrativo 3 da Lei 4.020/2021 fica revogado, sendo substituído pelo Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

**Art. 4º** - O Demonstrativo 7 da Lei 4.020/2021 fica revogado, sendo substituído pelo Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2021.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme